

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS/VOLUMES E DE ENCOMENDAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RUA ATRAVÉS DE MOTOBOY/MOTO FRETE E COM A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA.**

**ABERTURA: 09/10/2014 às 09:00 horas**

**Obs.: Horário de Brasília**



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2013, de 01/10/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço por Lote (Único)**, **exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS/VOLUMES E DE ENCOMENDAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RUA ATRAVÉS DE MOTOBOY/MOTO FRETE E COM A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA**, relativo ao Processo Administrativo nº 2295/2014, SEPNET nº 201400031000071, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital alterado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos próprios da AGEHAB**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **09/10/2014 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)**.

**Aquilino Alves de Macedo**  
**Pregoeiro**



**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**  
**PROCESSO Nº 2295/2014**  
**SEPNET nº 201400031000071**

**1 - PREÂMBULO**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 088/2013, de 16/05/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote (Único)**, **exclusiva para microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, a ser realizada em sessão pública pelo Pregoeiro **Aquilino Alves de Macedo** e equipe de apoio, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS/VOLUMES E DE ENCOMENDAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RUA ATRAVÉS DE MOTOBOY/MOTO FRETE E COM A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **09/10/2014** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre as **09h00min e 09h30min** horas do dia **09 de outubro de 2014**.

**3.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **09/10/2014** às **09h40min** horas com duração de **15 (quinze) minutos**.

**3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação, em observância ao art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466/11, **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, desde que sejam especializadas no ramo, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciadas como usuário e licitante no sistema COMPRASNET.GO, devendo comprovar, por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, a documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

**4.2.** Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

**4.3.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

**4.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de



Suprimento e Logística – SUPRILOG.

**5.1.2.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.1.3.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**5.1.4.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

**5.1.5.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**5.1.6.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Fazenda, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

**6.3.** O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da

presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

**6.5.** As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as proposta em desacordo.

**6.6.** Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7.** Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos.**

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 – DOS LANCES**

**8.1.** Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**8.7.** O encerramento ocorrerá da seguinte forma:

**8.7.1.** O encerramento da fase competitiva deste pregão ocorrerá mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 9 – DO JULGAMENTO

**9.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço do lote**.

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.3.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou por e-mail, conforme estipulado no **item 10.8** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, quando a licitante optar por autenticar sua documentação pela Agência Goiana de Habitação S.A.

**9.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.7.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**9.8.** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012.

**9.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1. CRC – Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR da Superintendência de suprimentos e Logística – SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou



IRREGULAR.

**10.1.1.** Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, que estiverem **expressos**, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

## **10.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

**10.2.1.** Cédula de Identidade;

**10.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**10.3.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**10.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

**10.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs.:** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**10.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

**10.4.3.** Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

**10.4.4.** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu,

satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

## 10.5. DAS DECLARAÇÕES

**10.5.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, <b>inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</b>
Local e data _____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**10.5.2.** Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

## 10.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.6.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

**10.7.** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**10.8.** Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 019/2014**  
**Processo nº 201400031000071**

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 019/2014**  
**Processo nº 201400031000071**

**10.8.1. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.8 deste edital.**

**10.8.2.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.1.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax ou e-mail.

**11.1.5.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.1.6.** As peças recursais deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverão ainda, estarem acompanhadas do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por atos protocolados em setores diversos, ou seja, o recurso só será conhecido se protocolado dentro do prazo da CPL.

**11.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**11.3.** O resultado do recurso será divulgado e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta do Contrato em anexo.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**14.2.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.2.** Retardarem a execução do pregão;

**15.3.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.4.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 – DO PRAZO CONTRATUAL**

**16.1.** Será lavrado termo de contrato, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta vencedora.

**16.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

**16.3.** A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração.

**16.5.** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de instrumento equivalente.

## **17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de **Recursos próprios da AGEHAB vinculados aos repasses recebidos da Secretaria de Estado da Fazenda.**

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1.** As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência e Minuta Contratual.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**19.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.

**19.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a assinatura do contrato.

**19.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**19.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.**

**20.6.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.6.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br) e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.**

**20.8.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**20.9.** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do

estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

**20.9.1.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

**20.9.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.10.** A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.11.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.12.** Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

**20.13. Maiores informações sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3096-5041, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

**21.1.** A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

**22.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**22.2.** Anexo II – Modelo de proposta de Preços e Preços Máximos a serem praticados;

**22.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;

**22.4.** Anexo IV – Relação de documentos para substituição do CRC;

**22.5.** Anexo V – Modelo de declaração

**22.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de sócios em comuns**

Goiânia, 23 de setembro de 2014.

**Aquilino Alves de Macedo**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega/retirada de documentos/volumes e de encomendas bem como a realização de serviços de rua através de motoboy/moto frete, com a utilização de motocicleta, com fornecimento de todos os materiais inerentes para execução dos serviços, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviço de transporte para a realização de tarefas externas desta Agência, nas regiões do entorno de Goiânia e Goiânia, para atender às necessidades da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, de maneira rápida, ágil, com baixo custo e a facilidade de realizar inúmeras tarefas em menor tempo.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de encomendas e serviços de rua, com a utilização de motocicleta, denominado moto frete, para a realização de tarefas externas, em Goiânia e nas regiões do entorno, formada pelas seguintes cidades: Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade.

#### 4. DO VALOR

O valor global estimado para a contratação é de até R\$ 2.514,47 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) para o limite de 3.000 (três mil) quilômetros percorridos, mais R\$ 0,77 (setenta e sete centavos de real) por quilometro rodado a mais até o limite de 300 quilômetros, totalizando o valor global de até R\$ 2.747,47 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos) mês, R\$ 32.969,68 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses, a serem pagos mediante a emissão de faturas, conforme Tabela Mercadológica.



## **5. DOS EQUIPAMENTOS DO MOTOCICLETA E DA QUILOMETRAGEM**

5.1. Utilizar motocicleta previamente aprovada pelo órgão público competente, com as seguintes características técnicas:

- a) motorização de no mínimo 125cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, preferencialmente com no máximo 01 (um) ano de uso;
- b) identificadas com a logomarca da empresa contratada;
- c) porta baú com capacidade para até 20Kg, que possua fechadura e trava;
- d) portar equipamento de segurança tipo antena e equipamento de proteção para membros inferiores;
- e) ser original de fábrica;
- f) possuir os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e/ou órgãos públicos competentes;
- g) possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito.

5.2. A quilometragem será livre até 3.000 (três mil) quilômetros mensais, passando desta será pago um valor por quilometro rodado até o limite de 300 (trezentos) quilômetros mensais.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados por 01 (um) motociclista, devidamente habilitado e treinado pela empresa contratada. A motocicleta deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso e conservação.

6.2. A motocicleta deverá ser acoplada com caixa de fibra com capacidade para até 20 kg ou o condutor com mochila impermeável, para a realização das tarefas.

6.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, com 02 (duas) horas de intervalo, perfazendo a carga horária de 08 horas diárias efetivamente trabalhadas, durante o período contratual.

6.4. O controle de chegada/saída do motociclista, bem como a fiscalização dos serviços será realizada por funcionário do setor de transportes desta Agência.

6.5. Os serviços prestados deverão ser específicos de coleta e entrega de encomendas. O motociclista deverá localizar e conferir os destinatários e endereços, também emitir e coletar recibos da encomenda transportado.

6.6. Os serviços de rua a serem executados, dentre outros são:

6.6.1. Realizar procedimentos junto a cartórios;

6.6.2. Executar serviços bancários;

6.6.3. Desempenhar atividades junto ao fórum de Goiânia e Aparecida de Goiânia;

6.6.4. Coletar assinatura em documentos nas Secretárias de Estado e demais intuições do Estado e onde, mas se faça necessário;

6.6.5. Auxiliar nas atividades desempenhadas pertinentes aos procedimentos de regularização de documentos para a AGEHAB.

6.7. Controlar através de planilhas as solicitações de serviços, a quilometragem e os trajetos realizados.

6.8. Executar as demais tarefas compatíveis com o serviço contratado.

## **7. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DA SUSTAÇÃO**

7.1. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos próprios da contratada.

7.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação de Planilhas do serviço executado, da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

7.3. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

7.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota (s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

7.6. O valor do contrato terá os reajustes permitidos por lei, ou seja, pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo).

7.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

7.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao licitante vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

7.10. Deverá ainda apresentar os seguintes documentos do mês anterior ao da prestação do serviço: cópia das guias quitadas do recolhimento do INSS e do FGTS e; da folha de pagamentos ou de contracheques dos seus empregados que prestarem serviços na AGEHAB.

7.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) erros, rasuras, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação deste serviço.

8.3. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

8.4. Além das resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência a:



- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referencia, deverá obrigatoriamente atender;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da motocicleta, abastecimento, troca de óleo, reposição de peças, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;
- g) É de inteira responsabilidade da contratada, as infrações de trânsito, conservação da motocicleta e os danos ou avarias ocorridas na mesma;
- h) A motocicleta deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total;
- i) Os serviços deverão ser prestados, de preferência, dentro do horário diurno, e caso haja necessidade ou conveniência da CONTRATANTE, poderá ser realizado em qualquer dia e horário, através da prévia autorização da Gerência Administrativa, estipulando horários para o transporte e obedecidos os preços constantes da proposta comercial da CONTRATADA.
- j) manter o funcionário devidamente identificado com crachá nas dependências do órgão contratante e nas atividades externa quando em serviço, devendo substituir imediatamente caso este seja considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- k) responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seu empregado para uso durante a execução dos serviços, sendo o mesmo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardando à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendem às condições mínimas de apresentação.
- l) Fornecer equipamento de proteção individual entre os quais, capacete, joelheiras, capa de chuva, dentre outros.
- m) Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatício mantido com seu empregado, mediante exibição de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.
- n) Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações.
- o) Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou A, devidamente regularizada.
- p) Na hipótese de a Contratada utilizar na execução dos serviços motocicleta do próprio empregado, fica obrigada a repassar para o mesmo os valores mensais correspondentes às despesas com combustíveis, depreciação e manutenção da moto, na mesma proporção apresentada na Composição de Custo dos Serviços, deduzida a parcela correspondente aos impostos.

- q) Apresentar o empregado substituto em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado.
- r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- s) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- t) A motocicleta deverá estar assegurada contra sinistro e acidentes contra terceiro, pois tais ocorrências não será motivo de interrupção dos serviços a qualquer tempo.
- u) A Contratada deverá obedecer todas as normas de conduta interna e as relacionadas à segurança do trabalho.

### **9. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 9.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.;
- 9.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 9.5. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados.
- 9.6 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

### **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **11 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 – Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

Goiânia, 02 de julho de 2014.

VANESSA F. L. SOUZA  
Gerência Administrativa

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

A empresa ..... portadora do CNPJ nº ..... sediada na ....., através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para os serviços de entrega/retirada de documentos/volumes e de encomendas bem como a realização de serviços de rua através de motoboy/moto frete, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor unitário/mensal	Valor total p/12 meses
1	Prestação de serviços de entrega/retirada de documentos/volumes e de encomendas bem como a realização de serviços de rua através de motoboy/moto frete, com a utilização de motocicleta, quilometragem livre até 3.000 km/mês, conforme termo de referência.	Mês	01	2.514,47	30.173,68
2	Quilometragem excedente	Quilômetros	Até 300 km	233,00	2.796,00
Total					32.969,68

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.



Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

---

representante legal

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2295/2014 – SEPNET Nº 201400031000071.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### 1 – Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônica nº 019/2014, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2295/2014, regendo-o no que for omissivo.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de entrega/retirada de documentos/volumes e de encomendas bem como a realização de serviços de rua através de motoboy/moto frete, com a utilização de motocicleta, com fornecimento de todos os materiais inerentes para execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da Contratada.

**1.2.** Os serviços serão realizados em Goiânia e nas regiões do entorno formada pelas seguintes cidades: Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DA MOTOCICLETA E DA QUILOMETRAGEM

**2.1.** Utilizar motocicleta previamente aprovada pelo órgão público competente, com as seguintes características técnicas:

- a) motorização de no mínimo 125cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, preferencialmente com no máximo 01 (um) ano de uso;
- b) identificadas com a logomarca da empresa contratada;
- c) porta baú com capacidade para até 20Kg, que possua fechadura e trava;
- d) portar equipamento de segurança tipo antena e equipamento de proteção para membros inferiores;
- e) ser original de fábrica;
- f) possuir os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e/ou órgãos públicos competentes;
- g) possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito.

**2.2.** A quilometragem será livre até 3.000 (três mil) quilômetros mensais, passando desta será pago um valor por quilometro rodado até o limite de 300 (trezentos) quilômetros mensais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados por 01 (um) motociclista, devidamente habilitado e treinado pela empresa contratada. A motocicleta deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso e conservação.

**3.2.** A motocicleta deverá ser acoplada com caixa de fibra com capacidade para até 20 kg ou o condutor com mochila impermeável, para a realização das tarefas.

**3.3.** Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, com 02 (duas) horas de intervalo, perfazendo a carga horária de 08 horas diárias efetivamente trabalhadas, durante o período contratual.

**3.4.** O controle de chegada/saída do motociclista, bem como a fiscalização dos serviços será realizada por funcionário do setor de transportes desta Agência.

**3.5.** Os serviços prestados deverão ser específicos de coleta e entrega de encomendas. O motociclista deverá localizar e conferir os destinatários e endereços, também emitir e coletar recibos da encomenda transportado.

**3.6.** Os serviços de rua a serem executados, dentre outros são:

**3.6.1.** Realizar procedimentos junto a cartórios;

**3.6.2.** Executar serviços bancários;

**3.6.3.** Desempenhar atividades junto ao fórum de Goiânia e Aparecida de Goiânia;

**3.6.4.** Coletar assinatura em documentos nas Secretárias de Estado e demais instituições do Estado e onde, mas se faça necessário;

**3.6.5.** Auxiliar nas atividades desempenhadas pertinentes aos procedimentos de regularização de documentos para a AGEHAB.

**3.7.** Controlar através de planilhas as solicitações de serviços, a quilometragem e os trajetos realizados.

**3.8.** Executar as demais tarefas compatíveis com o serviço contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Administrativa – Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



- V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento dos serviços executados será procedido mediante a apresentação de planilhas de serviço realizado, depois de efetuada a fiscalização e a Nota Fiscal emitida deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original que será atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou.
- 5.2.** Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.
- 5.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota (s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4.** A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.
- 5.5.** O valor do contrato terá os reajustes permitidos por lei, ou seja, pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo).
- 5.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.7.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao licitante vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 5.8.** No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópia do arquivo SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento assinados e quitados, dos funcionários que prestaram serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.
- 5.9.** Deverá ainda apresentar os seguintes documentos do mês anterior ao da prestação do serviço: cópia das guias quitadas do recolhimento do INSS e do FGTS e; da folha de pagamentos ou de contracheques dos seus empregados que prestarem serviços na AGEHAB.
- 5.10.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) erros, rasuras, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1.** O prazo de vigência de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro: Prorrogação** – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos próprios** da AGEHAB vinculados aos repasses recebidos da Secretaria de Estado da Fazenda.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**8.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação deste serviço.

**8.3.** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

**8.4.** Além das resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referencia, deverá obrigatoriamente

atender;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da motocicleta, abastecimento, troca de óleo, reposição de peças, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;

g) É de inteira responsabilidade da contratada, as infrações de trânsito, conservação da motocicleta e os danos ou avarias ocorridas na mesma;

h) A motocicleta deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total;

i) Os serviços deverão ser prestados, de preferência, dentro do horário diurno, e caso haja necessidade ou conveniência da CONTRATANTE, poderá ser realizado em qualquer dia e horário, através da prévia autorização da Gerência Administrativa, estipulando horários para o transporte e obedecidos os preços constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

j) manter o funcionário devidamente identificado com crachá nas dependências do órgão contratante e nas atividades externa quando em serviço, devendo substituir imediatamente caso este seja considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

k) responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seu empregado para uso durante a execução dos serviços, sendo o mesmo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardando à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendem às condições mínimas de apresentação.

l) Fornecer equipamento de proteção individual entre os quais, capacete, joelheiras, capa de chuva, dentre outros.

m) Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatício mantido com seu empregado, mediante exibição de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

n) Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações.

o) Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou A, devidamente regularizada.

p) Na hipótese de a Contratada utilizar na execução dos serviços motocicleta do próprio empregado, fica obrigada a repassar para o mesmo os valores mensais correspondentes às despesas com combustíveis, depreciação e manutenção da moto, na mesma proporção apresentada na Composição de Custo dos Serviços, deduzida a parcela correspondente aos impostos.

q) Apresentar o empregado substituto em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado.

r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus

empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

s) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

t) A motocicleta deverá estar assegurada contra sinistro e acidentes contra terceiro, pois tais ocorrências não será motivo de interrupção dos serviços a qualquer tempo.

u) A Contratada deverá obedecer todas as normas de conduta interna e as relacionadas à segurança do trabalho.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados.
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- g) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**10.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**11.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**11.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**12.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de setembro de 2014.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**



**HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO**  
Diretor Técnico

**ANDRE TAVARES SANABIO**  
Diretor Financeiro

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - à Seguridade Social – INSS
  - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - à Fazenda Pública Federal:
    - Receita Federal, e
    - Dívida Ativa da União;
  - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante – Certidão de Débito em Dívida Ativa;
    - se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
  - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante – Tributos Mobiliários;
  - à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

**Nota:**

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

## ANEXO VI

### Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2014.

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório  
referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU –  
Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui  
sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes  
presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação  
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus  
anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL